

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1289

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 9 |
| Licitações e Contratos | 11 |
| Comunicados | 11 |
| Revogação / Anulação | 11 |

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7109-2023- fls.1

D E C R E T O N.º 7109/2023
=DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023=**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”:**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 31.950,00=(tinta e um mil, novecentos e cinquenta reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

| | | |
|------------|---|----------------------|
| | 02 – EXECUTIVO | |
| | 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO | |
| | 22.123.0006.2.018 – Desenvolvimento Econômico | |
| 124 | 3.3.90.46.00.01.7110 – Auxílio Alimentação----- | R\$ 250,00 |
| | 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| | 04.123.0009.2.020 – Controle Financeiro e Contábil | |
| 135 | 3.3.90.46.00.01.7110 – Auxílio Alimentação----- | R\$ 14.650,00 |
| | 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| | 10.305.0020.2.055 – Atendimento em Vigilância Epidemiológica | |
| 446 | 3.3.90.46.00.01.0310 – Auxílio Alimentação----- | R\$ 1.750,00 |
| | 15 – SECRET MUNIC AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | |
| | 18.541.0026.2.073 – Gestão Ambiental do Município | |
| 614 | 3.3.90.46.00.01.7110 – Auxílio Alimentação----- | R\$ 15.300,00 |
| | TOTAL----- | R\$ 31.950,00 |

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|------------|--|----------------------|
| | 02 – EXECUTIVO | |
| | 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO | |
| | 22.123.0006.2.018 – Desenvolvimento Econômico | |
| 119 | 3.3.90.30.00.01.7110 – Material de Consumo----- | R\$ 250,00 |
| | 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| | 04.123.0009.2.020 – Controle Financeiro e Contábil | |
| 133 | 3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica----- | R\$ 14.650,00 |
| | 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| | 10.305.0020.2.055 – Atendimento em Vigilância Epidemiológica | |
| 441 | 3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica----- | R\$ 1.750,00 |
| | 15 – SECRET MUNIC AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE | |
| | 18.541.0026.2.073 – Gestão Ambiental do Município | |
| 608 | 3.3.90.30.00.01.7110 – Material de Consumo----- | R\$ 15.300,00 |
| | TOTAL----- | R\$ 31.950,00 |



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7109-2023- fls.2

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257
997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.12.01 16:30:15 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556
23808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.12.01 16:34:19
-03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7110-2023- fls.1

D E C R E T O N.º 7110/2023 =DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 98,00=(noventa e oito reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

| | | | |
|------------|---|------------|--------------|
| | 02 – EXECUTIVO | | |
| | 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | | |
| | 10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS | | |
| 743 | 3.3.90.48.00.01.0310 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física----- | R\$ | 98,00 |
| | TOTAL----- | R\$ | 98,00 |

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | | |
|------------|--|------------|--------------|
| | 02 – EXECUTIVO | | |
| | 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE | | |
| | 10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS | | |
| 369 | 3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica----- | R\$ | 98,00 |
| | TOTAL----- | R\$ | 98,00 |

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257

997801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2023.12.01 16:08:07

-03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Assinado de forma digital por MARCIA

APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Dados: 2023.12.01 16:08:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7111/2023 -fs.1

D E C R E T O N.º 7111/2023 =DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023=

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE MORTALIDADE MATERNO, FETAL E INFANTIL E TRANSMISSÃO VERTICAL-CMMFITV, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer-se uma rede municipal de vigilância aos óbitos materno, fetal e infantil; e transmissão vertical incentivando a identificação de todos os óbitos ocorridos e Transmissão Vertical, o conhecimento de suas causas e fatores determinantes,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil e Transmissão Vertical – CMMFITV, com objetivo de estabelecer-se no Município de Jardinópolis/SP uma rede de vigilância aos óbitos, incentivando a identificação de todos os óbitos de crianças menores de um ano, assim como o conhecimento de suas causas e fatores determinantes e, de propiciar a sua utilização visando a detecção de falhas que tornaram a Transmissão Vertical e o óbito materno, fetal e infantil possível, propiciando sua correção de modo a garantir o funcionamento adequado do sistema de saúde no município.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil e Transmissão Vertical:

- I. Organizar um sistema de investigação epidemiológica dos óbitos materno, fetal e infantis e transmissão vertical a nível municipal;
- II. Incentivar o aperfeiçoamento do conhecimento sobre as causas de mortalidade materno, fetal e infantil e os fatores de risco associados, determinando inclusive a relação entre as condições de vida e o risco de mortalidade e Transmissão Vertical;
- III. Garantir a comparabilidade de estatísticas de mortalidade com níveis nacional, regional e local, fortalecendo e/ou adequando os sistemas disponíveis, com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco;
- IV. Conscientizar os formuladores de políticas, os responsáveis pela sua execução, profissionais de saúde e comunidade sobre a situação da mortalidade infantil e Transmissão Vertical;
- V. Recomendar aos gestores ações de intervenção para a melhoria da qualidade da assistência à saúde materno-infantil e outras ações de prevenção, estimulando



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7111/2023 - fls.2

parcerias entre as diversas instituições e organizações envolvidas, governamentais ou não;

VI. Estabelecer critérios para avaliação do impacto das intervenções sobre a morbidade e mortalidade materna infantil e Transmissão Vertical, visando a qualidade da atenção à saúde.

Art. 3º O Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil e Transmissão Vertical – CMMFITV sob a coordenação da Secretaria de Saúde do Município, terá a seguinte forma e composição:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - a. Um representante da Coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;
 - b. Um representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c. Um representante do Sistema SIM – Sistema de Informação de Mortalidade Secretaria Municipal de Saúde;
 - d. Um representante da Secretaria Municipal da Saúde.
- II. Representante do Pronto Socorro Municipal: Um representante da Enfermagem.
- III. Representante do Programa Municipal de IST/aids e Ambulatório de Infectologia.

Art. 4º. Os membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil e Transmissão Vertical serão constituídos pelos representantes indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para período de atuação de dois anos, sendo então necessária nova nomeação.

§ 1º Os membros que compõem o Comitê escolherão, entre eles, mediante votação simples, um(a) Presidente, um(a) Vice Presidente, a cada período de 02 (dois) anos, a contar da data de posse da última composição do Comitê.

§ 2º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º. O Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil e Transmissão Vertical receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica e da Coordenação de Programas.

Art. 6º. O Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil e Transmissão Vertical reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quantas vezes for necessário, por convocação de seu Presidente.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7111/2023 - fls.3

Art. 7º. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto do desempate.

Art. 8º. Ao Presidente compete:

- I. Coordenar e presidir os trabalhos, convocar reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;
- II. Convidar outros membros para participar na discussão de temas relevantes, sem direito a voto;
- III. Representar o Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil e Transmissão Vertical junto aos órgãos competentes;
- IV. Criar mecanismos para colocar em prática as deliberações emanadas das reuniões.

Art. 9º. Ao Secretário compete:

- I. Elaborar a pauta de cada reunião;
- II. Redigir a ata de cada reunião;
- III. Auxiliar o presidente durante as sessões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Organizar a documentação e o banco de dados do Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil e Transmissão Vertical;

Art. 10. Ao Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Fetal e Infantil e Transmissão Vertical compete investigar o óbito referente à parte hospitalar (internação, prontuário, parto, etc).

Art. 11. Ao representante da Vigilância Epidemiológica compete realizar a investigação do óbito e Transmissão Vertical em um prazo máximo de 40 dias (entrevista domiciliar).

Art. 12. Aos membros do Comitê compete:

- I. Discussão e análise dos dados;
- II. Elaborar propostas para redução da mortalidade fetal e infantil e Transmissão Vertical;
- III. Acompanhar a execução das medidas propostas.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7111/2023 -fis.4

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:062579
97801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.12.01 16:06:18 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:0345562380
8

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.12.01 16:09:24 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretaria da Prefeitura Municipal



Portarias

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 475/2023
=De 01 de Dezembro de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Decisão Final exarada nos termos da **Conclusão do Relatório da Comissão Processante**, dos autos do **Processo Administrativo n.º 33/2023**, devidamente instaurado através da **Portaria Municipal n.º 386/2023**;

CONSIDERANDO ainda os termos contidos no Despacho 2-22.567/2023 emanado do Departamento de Recursos Humanos;

R
E
S
O
L
V

E: **absolver** a servidora sob nº de matrícula 3996, devendo constar em seu prontuário, existente nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, com posterior arquivamento, ficando **revogado** os efeitos da Portaria nº 387/2023, voltando a referida servidora a exercer suas funções.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:062579
97801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.12.01 14:13:06 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.12.01 15:19:46 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 476/2023 =De 01 de Dezembro de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: designar a servidora **ANA CRISTINA MARQUES**, nas funções de Atendente de Recepção – **para substituir** a servidora MARIA LUISA SENARESE – **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**, fazendo jus a diferença de vencimentos, durante os respectivos períodos de férias a saber:

- **03/01/2024 a 12/01/2023**, (10 dias);
- **19/02/2024 a 09/03/2024**, (20 dias);
- **01/04/2024 a 30/04/2024**, (30 dias).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257
997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.12.01 14:14:24
-03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.12.01 15:20:27 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretaria da Prefeitura Municipal

**Licitações e Contratos****Comunicados****Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Impugnação**

Processo 217/2023 Concorrência 03/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação de unidades escolares para emissão de AVCB e CLCB. A Prefeitura comunica que a impugnação apresentada pela empresa ALMEIDA MACHADADO SERVIÇOS EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA foi deferida. O lote 1 fica cancelado. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br.

Revogação / Anulação**Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Revogação**

Processo 218/2023 Pregão Eletrônico 93/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em repugnância de columbídeos nas Unidades Escolares Municipais. A Prefeitura comunica que a licitação em epígrafe foi revogada. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP